

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**



PORTARIA Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

“Dispõe sobre o reajuste dos servidores do IPSSC e dá outras providências”

EMILIANO CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1198 de 01 de março de 2006;

CONSIDERANDO a apuração do índice IPCA/IBGE no período de 12 meses;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 1.198, de 01 de março de 2006, que estabeleceu revisão geral anual pelo IPCA/IBGE, determina a aplicação do reajuste no mês de janeiro de cada ano;

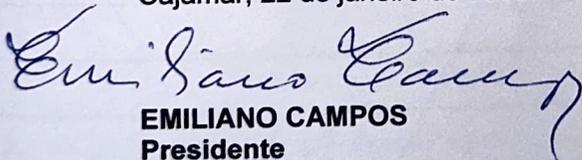
CONSIDERANDO que de acordo com a referida legislação, a revisão geral para o exercício de 2007, a partir de janeiro, é de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento);

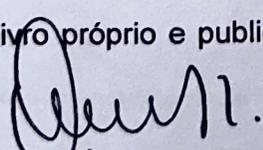
R E S O L V E :

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, ficam reajustados em 4,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Cajamar, 22 de janeiro de 2008.


EMILIANO CAMPOS
Presidente


ANDRÉ DOS REIS
Diretor da Divisão

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 22/01/2008.